MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 132 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de junho/2017**, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
035.1 Carlos Aguiar	Adm: 22/05/1991 M7=25anos	N7=26anos
038.1 Donizete dos Santosr	Adm: 24/05/1991 M7=25anos	N7=26anos
040.1 Elizabete Cristina Lemes Farias	Adm: 27/05/1991 M1=25anos	N1=26anos
113.1 Ilma de Fatima Galego	Adm: 24/05/1991 M8=25anos	N8=26anos
060.1 Marco Aurelio de Freitas Branco	Adm: 27/05/1991 M15=25anos	N15=26anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 31 de maio 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: Quirta-feira 01/06/2017-Edição 3368 Pág.Atas&Editais A7
Site: issuu/tribunadovale/docs/pdf3368